



Câmara Municipal de Ituiutaba

EMENDA Nº 39 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

Altera a redação dos § 4º e § 5º do Art. 18 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba.

A Mesa da Câmara Municipal de Ituiutaba, nos termos do § 2º, do artigo 38, da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º O parágrafo 4º e 5º do artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18.....

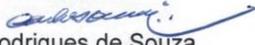
§ 4º Quando ocorrer a alteração do número de vereadores, será ele fixado, mediante emenda a Lei Orgânica até o final de sessão legislativa do ano que anteceder às eleições e somente vigorará na legislatura seguinte.

§ 5º A Mesa da Câmara enviará ao Tribunal Regional Eleitoral, logo após a respectiva edição, cópia da emenda de que trata parágrafo anterior.

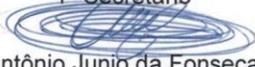
Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 03 de novembro de 2011.


Walter Arantes Guimarães Filho
Presidente


Carlos Rodrigues de Souza
Vice-Presidente


Gilberto Aparecido Severino
1º Secretário


Antônio Junio da Fonseca
2º Secretário